



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 20 de Março de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro

Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
 - 8 - DO PREGÃO
 - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
 - 13 - ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
 - 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO VII** - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 06 de Abril de 2015 às 08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Eloisio de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2015, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, usados, ano mínimo de fabricação 2008, em bom estado de conservação, destinados ao transporte coletivo urbano no Município de Sacramento-MG**, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO

Data: 06/04/2015

Horário: 08:30 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Documento em que conste o número da Inscrição Estadual (Comprovante de Inscrição Estadual ou Consulta Pública ao Cadastro do respectivo Estado) ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo.
- c)- Documento em que conste o número da Inscrição Municipal (Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento ou Certidões). Apresentar cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

autenticada em Cartório ou original para autenticação.

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com assinatura/firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV.

h)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015

PROPONENTE: _____

6.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

7.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 – DO PREGÃO

8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

8.1.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/ote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.2.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

***Artigo 44:** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

***Artigo 45:** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do arti. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”.

8.3.2.2 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote no Contrato.

8.3.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

9.1 – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V.**
- b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**
- c)- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**
- e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual.**
- f)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.**
- g)- **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.**
- h)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Cartório Distribuidor ou Fórum da Comarca da Sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.**
- i)- **Comprovante IPVA e SEGURO OBRIGATÓRIO do(s) veículo(s) licitado(s), (Último comprovante) - (cópia autenticada).**
- j)- **CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ainda sem o preenchimento.**
- k)- **Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.**

9.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente do Município de Sacramento. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, no qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 – A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

12.6 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

13 – ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Pregão o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.

13.2 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.2.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a sessão da licitação, os veículos por ela arrematados, no Prédio do Almoarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, no horário das 07:30h às 15:30h, para o procedimento de VISTORIA dos mesmos. Os veículos serão analisados pelo gestor e fiscal do Contrato, com relação à parte mecânica e estado de conservação, para emissão do Laudo de Vistoria pela Superintendência, para fins de Adjudicação do processo. A licitante que não apresentar o Laudo de Vistoria no prazo previsto, será desclassificada, e, sendo assim, o segundo colocado será convocado para apresentar os veículos.

13.2.2 – A Contratada deverá entregar os veículos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura.

13.2.3 – Os veículos deverão ser entregues em local e horário a ser definido e indicado pela Prefeitura.

13.2.4 – No ato da entrega dos veículos solicitados, os mesmos serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações, devendo os mesmos estarem em conformidade com o Laudo de Vistoria emitido anteriormente.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

14.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

14.1.5 – indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – É vedado à Contratada a sub-contratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor do Contrato; a associação do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

15.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

15.12 – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) ANEXOS de I à VIII.

15.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@sacramento.mg.gov.br, pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

15.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

15.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail : licitação@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 20 de Março de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, usados, ano mínimo de fabricação 2008, em bom estado de conservação, destinados ao transporte coletivo urbano no Município de Sacramento-MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Prefeitura Municipal de Sacramento, em atendimento às necessidades administrativas, visa a abertura de processo licitatório para aquisição de veículos ônibus, com o intuito renovar a frota existente, modernizá-la, substituir os veículos que foram sucateados e vendidos, reduzir despesas com locação, e melhorar as condições do transporte público urbano, proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – Conforme disposto no artigo 7º, inciso, I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios à licitação.

4 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1 – Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço por Item.

4.2 – O Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2015.

5 – DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, SEUS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

5.1 – A Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber os materiais/serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência ou no Edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

5.2.1 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

5.2.2 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – A licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a sessão da licitação, os veículos por ela arrematados, no Prédio do Almoarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, no horário das 07:30h às 15:30h, para o procedimento de VISTORIA dos mesmos. Os veículos serão analisados pelo gestor e fiscal do Contrato, com relação à parte mecânica e estado de conservação, para emissão do Laudo de Vistoria pela Superintendência, para fins de Adjudicação do processo. A licitante que não apresentar o Laudo de Vistoria no prazo previsto, será desclassificada, e, sendo assim, o segundo colocado será convocado para apresentar os veículos.

6.2 – A Contratada deverá entregar os veículos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura.

6.3 – Os veículos deverão ser entregues em local e horário a ser definido e indicado pela Prefeitura.

6.4 – No ato da entrega dos veículos solicitados, os mesmos serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações, devendo os mesmos estarem em conformidade com o Laudo de Vistoria emitido anteriormente.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:

7.1.1 – Receber e conferir os veículos com base na Autorização e no processo licitatório.

7.1.2 – Atestar o estado dos veículos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.5 – Não receber os veículos com qualidade inferior ou dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.6 – Devolver os veículos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

7.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1 – A Contratada deverá entregar os veículos à Contratante, livre de qualquer impedimento, alienação, taxas ou multas que por ventura existam, aptos a ser providenciada a transferência imediata dos mesmos.

7.2.2 – A transferência dos veículos deverá ocorrer diretamente para a Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a data da entrega da Nota Fiscal com aceite da autoridade competente, ou da abertura da sessão do pregão, aquela que ocorrer por último. Sendo entregue a documentação em ordem, após este prazo o adquirente estará sujeito a multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

7.2.3 – A Nota Fiscal de Venda deverá, obrigatoriamente, ser emitida da Contratada para a Contratante, e os veículos estarem licenciados no nome daquela.

7.2.4 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.5 – Entregar os veículos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.6** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.7** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias, os veículos que apresentarem erros e/ou defeitos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito.
- 7.2.8** – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.9** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.10** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículos solicitados.
- 7.2.11** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.12** – Incluir nos preços ofertados, todas as despesas financeiras, de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza por ventura existentes, para entrega dos veículos na cidade de Sacramento/MG.
- 7.2.13** – Dar garantia de motor e câmbio pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os veículos fornecidos.
- 7.2.14** – Fornecer os veículos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.15** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Superintendências da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.2.16** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências e do respectivo pagamento das prestações mensais.
- 7.2.17** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.
- 7.2.18** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.19** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

8.1.1 – GESTOR: Lélío Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos

8.1.2 – FISCAL: Eder Ferreira Borges – Diretor Operacional de Gestão

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	04	Und	Ônibus Urbano: <ul style="list-style-type: none">- Ano mínimo de fabricação: 2008;- Carrocerias Caio/Induscar Alpha/Apache, Busscar, Marcopolo, Comil ou outra de qualidade superior;- Assoalho em placas de alumínio;- Banco do Motorista com regulagem de altura e distância;- Assentos Duplos ou Individuais, Estofados ou Injetados;- Capacidade mínima homologada de 31 passageiros;- Motor Eletrônico com Potência mínima de 175 cv;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">- Condições dos pneus: novos e sem câmara;- Cor Única: Branco;- Roleta acoplada com espaço suficiente na dianteira, para acomodar no mínimo 06 (seis) bancos antes da passagem;- Portas articuladas em duas partes, com acionamento por comando hidráulico;- Banco do Cobrador com caixa para guardar dinheiro;- Veículo Urbano com no mínimo 2 (duas) portas, sendo 1 (uma) porta para deficientes físicos, com elevador;- Garantia de Motor e Câmbio/Caixa de Marchas de no mínimo 12 (doze) meses.
--	--	--	---

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 18 (dezoito) parcelas de valor igual, sem qualquer acréscimo ou juros, sendo pagas no prazo de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, até a finalização das parcelas. O primeiro pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 – No caso dos veículos apresentarem defeitos no motor e câmbio durante a vigência dos pagamentos, e em não sendo reparados pela Contratada, fica autorizada a Contratante a reter os pagamentos mensais até o valor do conserto efetuado.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – DOTAÇÃO: 02009001.2645300361.003.0006.44905200000.100 – FICHA 00393-100

11.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.

Lélio Aparecido de Souza

Superintendente de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, usados, ano mínimo de fabricação 2008, em bom estado de conservação, destinados ao transporte coletivo urbano no Município de Sacramento-MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO: PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

RG: CPF: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15306	ONIBUS URBANO - ANO DE FABRICACAO MINIMO 2008; - CARROCERIAS: CAIO/INDUSCAR ALPHA/APACHE, BUSSCAR, MARCOPOLO, COMIL OU OUTRA DE QUALIDADE SUPERIOR; - ASSOALHO EM PLACAS DE ALUMINIO; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTANCIA; - ASSENTOS DUPLOS ESTOFADOS OU INJETADOS; - CAPACIDADE MINIMA DE 31 PASSAGEIROS; - MOTOR ELETRONICO COM POTENCIA MINIMO DE 175 CV; - CONDICÕES DOS PNEUS EM BOM ESTADO, SEM CAMARA; - COR ÚNICA: BRANCO; - ROLETA ACOPLADA COM ESPACO SUFICIENTE NA DIANTEIRA PARA ACOMODAR NO MINIMO 06 SEIS BANCOS ANTES DA	UNITÁ		4,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PASSAGEM; - PORTAS ARTICULADAS EM DUAS PARTES COM ACIONAMENTO POR COMANDO HIDRAULICO; - BANCO DO COBRADOR COM CAIXA PARA GUARDAR DINHEIRO; - VEICULO URBANO COM NO MÍNIMO 02 DUAS PORTAS SENDO 01 UMA PORTA PARA DEFICIENTES FISICOS, COM ELEVADOR; - GARANTIA DE 12 DOZE MESES DO MOTOR, DO CAMBIO E DA CAIXA DE MARCHAS.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2.1 – O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 18 (dezoito) parcelas de valor igual, sem qualquer acréscimo ou juros, sendo pagas no prazo de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, até a finalização das parcelas. O primeiro pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.2.3 – No caso dos veículos apresentarem defeitos no motor e câmbio durante a vigência dos pagamentos, e em não sendo reparados pela Contratada, fica autorizada a Contratante a reter os pagamentos mensais até o valor do conserto efetuado.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2015.
(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 043/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, residente e domiciliado na Avenida Capitão Borges, nº. 267, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00;

CONTRATADA: _____

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, usados, ano mínimo de fabricação 2008, em bom estado de conservação, destinados ao transporte coletivo urbano no Município de Sacramento-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato será executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência da Licitação que originou este Contrato, sendo que o Município reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento somente se dará após a verificação da legalidade da despesa, que deverá conter solicitação do Superintendente, autorização de fornecimento, nota fiscal com ateste do recebimento dos itens e certidões negativas.

5.2 – O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 18 (dezoito) parcelas de valor igual, sem qualquer acréscimo ou juros, sendo pagas no prazo de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, até a finalização das parcelas. O primeiro pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – No caso dos veículos apresentarem defeitos no motor e câmbio durante a vigência dos pagamentos, e em não sendo reparados pela Contratada, fica autorizada a Contratante a reter os pagamentos mensais até o valor do conserto efetuado.

5.5 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.6 – A Contratada, estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica de acordo com o enquadramento fiscal, bem como apresentar o CRLV em seu nome, para a transferência.

5.7 – O objeto do contrato deverá ser realizado conforme Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02009001.2645300361.003.0006.44905200000.100 – FICHA 00393-100

7.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto desse termo correrão pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2015, de acordo com o fornecimento e suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

8.1.1 – **GESTOR:** Lélío Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos

8.1.2 – **FISCAL:** Eder Ferreira Borges – Diretor Operacional de Gestão

8.2 – Os serviços serão fiscalizados pelo responsável da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Sacramento em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concede à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço prestado e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** obriga-se prestar os serviços do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento e Termo de Referência integrante da licitação.

9.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATANTE:

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

10.1.1 – Receber e conferir os veículos com base na Autorização e no processo licitatório.

10.1.2 – Atestar o estado dos veículos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

10.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

10.1.5 – Não receber os veículos com qualidade inferior ou dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

10.1.6 – Devolver os veículos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

10.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2 – DA CONTRATADA:

10.2.1 – A Contratada deverá entregar os veículos à Contratante, livre de qualquer impedimento, alienação, taxas ou multas que por ventura existam, aptos a ser providenciada a transferência imediata dos mesmos.

10.2.2 – A transferência dos veículos deverá ocorrer diretamente para a Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a data da entrega da Nota Fiscal com aceite da autoridade competente, ou da abertura da sessão do pregão, aquela que ocorrer por último. Sendo entregue a documentação em ordem, após este prazo o adquirente estará sujeito a multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

10.2.3 – A Nota Fiscal de Venda deverá, obrigatoriamente, ser emitida da Contratada para a Contratante, e os veículos estarem licenciados no nome daquela.

10.2.4 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2.5 – Entregar os veículos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

10.2.6 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

10.2.7 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias, os veículos que apresentarem erros e/ou defeitos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito.

10.2.8 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.2.9 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

10.2.10 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículos solicitados.

10.2.11 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.12 – Incluir nos preços ofertados, todas as despesas financeiras, de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza por ventura existentes, para entrega dos veículos na cidade de Sacramento/MG.

10.2.13 – Dar garantia de motor e câmbio pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os veículos fornecidos.

10.2.14 – Fornecer os veículos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

10.2.15 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Superintendências da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2.16 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências e do respectivo pagamento das prestações mensais.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.17 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

10.2.18 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.2.19 – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, ____ de _____ de 2015.

Município de Sacramento
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____/2015

EDITAL Nº XXX/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015

Autorização n.º: _____ Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** CNPJ: __. __. __ / __ - __

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: Prefeitura Municipal de Sacramento.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no Item 14 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela Prefeitura Municipal de Sacramento, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Sacramento, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade do Contrato.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Sacramento, _____ de _____ de 2015.

Pelo Contratante: _____.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

27